



LEI Nº 623/2005.
DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

Prorroga prazo para desconto de juros e multa para os Municípios que quitem seus débitos com IPTU do Município de Juscimeira-MT, e dá outras providências.

DENER ARAÚJO CHAVES, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Todos os contribuintes inadimplentes com o **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**, que quitem seus débitos até o dia 10 de março de 2005, terão abatimento em 100 % (cem por cento) relativo a multa e 100 % (cem por cento) relativo aos juros.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2005.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 07 DE JANEIRO DE 2005.

DENER ARAÚJO CHAVES
Prefeito Municipal